



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 039/2018

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Aos dias cinco do mês de dezembro de 2018, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado **LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº670 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.489.675/0001-52, doravante designado simplesmente TRANSMITENTE, e, de outro, a Secretaria de Estado de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico Interino **SÉRGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA**, situada na Rua Pinheiro Machado s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, doravante designado simplesmente TRANSMISSÁRIO, é firmado o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS)**, com fundamento no processo administrativo E-04/182/100011/2018, que se regerá pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e alterações, Decreto Estadual nº 44.558 de 13 de janeiro de 2014 e o Decreto Estadual nº 43.301, de 21 de novembro de 2011, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Transferência de Bem(ns) Móvel(is), relacionado(s) no **Anexo I** deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, que vinha sendo administrado pelo TRANSMITENTE, na forma do art. 164 da Lei Estadual nº 287, de 1979, com troca de posse e responsabilidade, em caráter permanente, neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **Anexo I** é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O OBJETO DA TRANSFERÊNCIA destina-se exclusivamente a maximização da sua utilização no âmbito da administração pública direta do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO

Ao OBJETO DA TRANSFERÊNCIA é atribuído o valor de R\$1.090,94(hum mil e noventa reais e noventa e quatro centavos), conforme o **Lauda Técnico – Anexo II**, que comprova o seu real estado, conforme dispõe a Lei Estadual nº 287 de 1979.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **Anexo II** é parte integrante e indissociável deste instrumento.





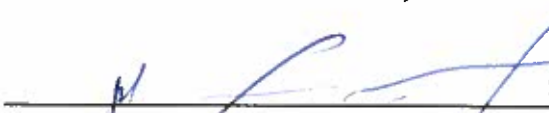
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA - DO ACEITE E DAS DESPESAS

O TRANSMISSÁRIO declara que aceita o OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da retirada dos bens.

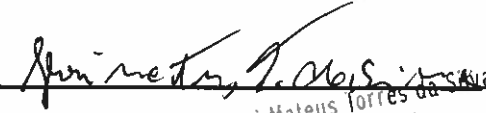
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.


Fábio R.A. Assunção
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento
Id. Funcional 4405857-8
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES


SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
SÉRGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA

TESTEMUNHA: 
Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910

TESTEMUNHA: 
Jhoni Mateus Torres da Silva
Assistente II
ID: 5008160-8





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

ANEXO I

Do parecer Técnico da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Estadual para o procedimento de doação patrimonial.

ITEM	REG.PAT.	NOMENCLATURA	CONSERV.	VALOR HISTÓRICO	DEPRECIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
1.	21397	Armário de aço com 02 portas	Bom	R\$ 315,30	R\$ 42,57	R\$ 272,73
2.	18971	Armário de aço 02 portas	Bom	R\$ 315,30	R\$ 42,57	R\$ 272,73
3.	21398	Armário de aço 02 portas	Bom	R\$ 315,30	R\$ 42,57	R\$ 272,73
4.	18171	Armário de aço com 02 portas	Bom	R\$ 315,30	R\$ 42,57	R\$ 272,73
				R\$ 1.261,20	R\$ 170,28	R\$ 1.090,92

Valor de depreciação R\$ 170,28

Valor total da R\$ 1.090,92



PODER EXECUTIVO

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.260.533	4.161.813.376	2.753.696.041	2.703.834.164	2.716.345.833	2.666.754.858	4.450.747.560
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.548.929	1.891.823.052	2.243.803.157	2.757.848.569	2.156.183.884	2.107.023.102	2.082.448.211
INVESTIMENTOS/INVERSÕES FINANCEIRAS	833.171.558	855.192.333	855.192.333	965.487.706	736.157.792	736.157.792	470.981.434
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.888.996	30.468.412	30.247.015	29.183.373	33.714.363	30.922.663	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL GERAL	5.414.857.992	7.049.293.173	5.879.930.546	6.477.033.781	5.142.406.872	5.049.864.213	6.835.752.280

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.19 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405657-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulações e revogações;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos bem como movimentar contas e transferências financeiras em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou repugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinar a de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da norma padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Anual do Estado de Fazenda e Planejamento;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 289 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405657-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto nº 44.481 de 22 de novembro de 2013, praticar atos de execução decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 7.211/2016, que institui o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, no art. 56 da Lei nº 1012/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira à luz das normas para execução orçamentária de 2018, no art. 6º do inciso II, art. 7º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no art. 8º do Decreto nº 45.152/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.952/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas de programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira à luz das normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada unidade da Administração Pública dentro do módulo de Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública de área e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o atance das metas previstas no PPA a partir atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações nas estruturas administrativas estaduais até 31 de dezembro de 2018 serão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo de Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.643 de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orientam a execução das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIPLAG e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, a exceção daquelas classificadas como não regionalizadas, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.643, de 10 de janeiro de 2016.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por: I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser dirigida pela SUBPROSEFAZ;

II - anexo anexo pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orientam a execução das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo mencionado no inciso II fará parte da prestação de contas do governo em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O encerramento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pelo Comitê do Sistema de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo de Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail trajap@fazenda.rj.gov.br, informando no e-mail: identificação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficará sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO - Cronograma de Metas

Adequação de Metas

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
G1	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
G1	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
G2	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPRO/UP
G3	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
G1	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
G2	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPRO/UP
G3	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
G1	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

02	Até 06/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPRO/UP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para a SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações no exercício de 2018	Secretarias de Estimativa e Orçamento e Órgãos competentes
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/ Secretarias de Estado e Órgãos competentes
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008 e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008 a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentado a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 06.02.2018

REMOVE FLAVIA MOUTINH PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade funcional nº 4323051-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, de Secretária de Estado de Fazenda e Planejamento para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi da Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade funcional nº 19552-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi da Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, do Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2019. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE AMANDA VIANA PEREGRINE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade funcional nº 4207259-7 da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

PROCESSO Nº E-26007/1282019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por MARLI DA LUZ, mat. nº 33.011-8, à UERJ - PEL na matrícula 30052-5, no período de 14/03/1991 a 29/11/1997, totalizando 2.127 dias de exercício, somente para fins de aposentadoria, conforme parágrafo da PGE/ERJ nº 47/M.S.M/PG-UERJ-08/PG-UERJ/2014.

PROCESSO Nº E-26007/182019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por DENIZE MARIA BELMIRO DA SILVEIRA, mat. nº 30.661-3, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 13/05/1982 a 01/02/1983, 02/05/1983 a 20/11/1983, 19/02/1986 a 30/09/1986, 17/08/1986 a 02/04/1987 e 15/04/1987 a 15/12/1992, totalizando 2.953 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26007/202019 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por ULISSE CESAR DE ARAUJO, mat. nº 32.608-0, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no período de 02/04/1985 a 30/12/1988, totalizando 1.273 dias de exercício.

PROCESSO Nº E-26007/1630219 - ANA BEATRIZ DAMIT, mat. nº 32.571-9 - DESABERRE-SE o tempo de serviço constante no Processo nº E-26007/105312018, da servidora ANA BEATRIZ DAMIT, matrícula nº 32.271-9, tornando sem efeito o despacho de 17/08/2017, publicado no DOERJ de 23/08/2017.

PROCESSO Nº E-26007/37422018 - ISENTA MARIA GLIMANEUZA LIMA CAMPOS, matrícula nº 21.325-6, ID: 1507045-0, conforme a Lei Federal nº 7.113/88 alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 14/05/2015 (data do histológico), pelo prazo de 5 anos.

PROCESSO Nº E-26007/63202017 - ISENTA VICENTE MAGNO GEOFFROY FILHO, matrícula nº 01.916-6, ID: 2553157-3, conforme a Lei Federal nº 7.113/88 alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 19/04/2017 (data do histológico), pelo prazo de 5 anos.

PROCESSO Nº E-26007/1030302018 - AUTORIZO a redução de 50% da carga horária do servidor DORIS SONZA DA SILVA, matrícula 27683-2, TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº E-26007/105282017 - DEFIRO o pagamento de auxílio-funeral e RENOVA CAMARA BANDEIRA DE FIGUEIREDO, referente às despesas com o funeral de CATIA CAMARA BANDEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 04.951-0, falecida em 26/11/2018.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27.11.2018
PÁGINA 35 - 3ª COLUNA
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 16.11.2018

PROC. UERJ Nº E-26007/1029082018
Onde se lê: "...a contar de 03/05/2019..."
Lêa-se: "...a contar de 02/05/2019..."

705717- E-10005/107622/2018- AI D 874262: Viação Montes Brancos LTDA.- E-10005/106330/2018- AI D 714289: Viação União LTDA.- E-10005/106361/2018- AI D 729022- E-10005/106370/2018- AI D 729017; Empresa de Ônibus e Turismo Porto Antônio LTDA.- E-10005/106362/2018- AI D 687223: Rápido Macaense LTDA.- E-10005/108065/2018- AI D 687223: Rápido Macaense LTDA.- E-10005/110039/2018- AI D 728260; Viação Vera Cruz S.A.- E-10005/111517/2018- AI D 728268- E-10005/111518/2018- AI D 729046; Viação São José LTDA.- E-10005/111540/2018- AI D 721583; Transportadora Itinga LTDA.- E-10005/113441/2018- AI D 729436; Empresa de Transportes Flores LTDA.- E-10005/581/2019- AI D 729435

RECURSO NÃO CONHECIDO PELA INTEMPESTIVIDADE: Eclí Turismo e Viagens ERELME- E-10005/111789/2018- AI D 723624; Dayana da Silva Martins Sancho- E-10005/11293/2018- AI D 697057; Patricia de Albuquerque Silva- E-10005/112473/2018- AI D 677222; Viação Cidade do Aço LTDA.- E-10005/251/2019- AI D 687242; Comunidade Cristã Aliança com Cristo - Ministério Palovina Viva- E-10005/700/2019- AI D 708440. Nada mais havendo, foi encerrada a 3ª reunião da CPJR.

Id: 2189151

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEAS Nº 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICAS DE ATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei Estadual nº 287/79, e observadas as disposições previstas no art. 148 da Constituição Estadual.

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência à JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR, Id Funcional nº 5097330, Subsecretário Adjunto de Planejamento - SEAS, para autorizar os atos relativos à Descentralização de Créditos Orçamentários do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução SEA nº 553 de 21 de fevereiro de 2017.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

ANA LUCIA SANTORO
Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2189208

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA
PORTARIA DRM-RJ Nº 150 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE ORÇAMENTO DE DESPESAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: "... Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria DRM-RJ nº 140, de 19 de fevereiro de 2018, bem como disposições em contrário.

Lêa-se: "... Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria DRM-RJ nº 149, de 07 de janeiro de 2019, bem como disposições em contrário.

Id: 2189216

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA CHEFE
DE 22.01.2019

PROCESSO Nº E-18/450543/1994 - CARLOS EDUARDO CARTAXO MOURÃO, Identidade Funcional 2879642-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período base de 21/03/2006 a 20/03/2013.

PROCESSO Nº E-18/450543/1994 - CARLOS EDUARDO CARTAXO MOURÃO, Identidade Funcional 2879642-0, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período base de 21/03/2013 a 20/03/2018.

Id: 2189236

Procuradoria Geral do Estado

http://www.pge.rj.gov.br
ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGE Nº 4342, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII do art. 6º, da Lei Complementar no 15, de 25 de novembro de 1980, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 82, c/c o art. 289 e seu parágrafo único da Lei no 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada competência à Assessora Especial ANDRÉIA CUNHA BAPTISTA, Identidade Funcional nº 89990334, para a prática dos seguintes atos:
I - autorizar emissão e cancelamento de empenhos e a execução de programação de desembolsos;
II - autorizar as despesas, assinaturas de cheques, nos casos permitidos em lei ou regulamento, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias referentes a:
a) vale-transporte e auxílio - alimentação;
b) contratos de serviços comuns da PGE, assim compreendidos os serviços de limpeza, segurança, copiagem, manutenção predial e de ar condicionado, locação de vagas e veículos;
c) aquisição de material de expediente;
d) demais despesas orçamentárias.
III - realizar operações bancárias relativas à transferência de valores da conta arrecadadora para a conta pagadora;

IV - autorizar a abertura de licitações, aprová-las, adjudicar seu objeto à empresa vencedora, anulá-las ou dedará-las nulas, assinar contratos e convênios;
V - dispensar a licitação ou declarar a sua inexistibilidade, nos casos em que as leis ou os regulamentos assim autorizarem;
VI - reconhecer, nos termos das Leis nºs 4.320/64 e 287/79, dívida de exercícios anteriores;

VII - aplicar as sanções administrativas previstas em contrato ou na legislação de licitações;

VIII - proceder à autenticação de exemplares decorrentes de processos de reprodução mecanizada, nos termos do art. 141 da Lei Complementar nº 15/80, e
IX - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar as respectivas prestações de contas na forma e nos limites da legislação em vigor.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas, bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do § 1º do art. 82, e do parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04.12.79 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública;

Art. 3º - Fica revogada a Resolução PGE no 4139 de 02 de outubro de 2017, publicada em DOERJ de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019.

MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2189203

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL
DE 22.01.2019

PROCESSO Nº E-14/001.939516/2016 - RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA - Cargo: Procurador do Estado - ID Funcional 426605-8, DEFIRO a Licença Especial para estudo no exterior, nos termos da Resolução PGE no 3.678, de 01 de dezembro de 2014, com vencimentos integrais, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, conforme decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, publicada em Ata da 49ª Sessão.

Id: 2189212

DIRETORIA DE GESTÃO
DESPACHO DA DIRETORA
DE 04/01/2019

PROCESSO Nº BE-14/001.000243/2018 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa ATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 30.576.195/0001-83). Em consequência, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de R\$ 11.187,00 (onze mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos), observando a aquisição de 1 (uma) porta de entrada automática para instalação no acesso frontal do estacionamento do Edifício-Sede da PGE-RJ.

Id: 2189206

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A TOMADA DE PREÇOS ALC Nº 29/2018, OBJETIVANDO "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARACTERIZADA PELA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ESTABILIDADE DE TALUDES, REDES DE SONDAJENS GEOTÉCNICAS PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM A RECUPERAÇÃO DA RODOVIA RJ-163, TRECHO CAPELINHA/VISCONDE DE MAUÁ", TERÁ PROSSEGUIMENTO NO DIA 30/01/2019, ÀS 10:30 HORAS.

Id: 2189183

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017. PARTES: FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a Empresa RIO MIX 10 SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo de prestação de serviços de apoio às atividades administrativas técnicas e operacionais. DATA DE ASSINATURA: 23.11.2018. PRAZO: 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses. VALOR: o valor do presente Aditivo será de R\$ 9.824.000,00 (nove milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. PROCESSO Nº E-24/013/849/2017. Omitido no D.O. de 26.11.2018.

Id: 2189214

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01/2018
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 866/93, e suas alterações
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a ZENITE SISTEMAS LTDA. SPP
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo vigência do Contrato nº 01/2018, por 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHOS: 2151.22.122.0002/2018
NATUREZA DE DESPESA: 0100.3104.0037.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2019.
PROCESSO Nº E-12/079/6764/2017.

Id: 2189400

Secretaria de Estado de Transportes

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
APOSTILA DA DIRETORA
DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-10/001/150/2019 - CONCEDO ao servidor JOÃO TEIXEIRA MANOEL, Id. Funcional nº 2019045-0, nos termos da Lei nº 1.608/90, combinado com a Lei nº 802/85 e Decreto nº 82/67, fls. cam anexo do servidor, de quem trata o presente Título, a partir de 18/04/2014, o aumento de 60%, correspondente ao 11º triênio, calculados sobre o vencimento base do seu cargo.

Id: 2189205

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETROP/RES, Nº 1439 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETROP/ RJ, no uso de suas atribuições legais e conforme o preceito no art. 4º do Decreto nº 7.259, de 06 de setembro 1984, em consonância com o previsto no Decreto nº 41.429, de 11 de agosto de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos objeto do Processo nº E-10/005/11288/2018, designando para procedê-la o servidor SERGIO RICARDO FERREIRA, ID 50977083.
Art. 2º - Ficar em 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da sindicância.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

CLEBER RIBEIRO AFONSO
Presidente

Id: 2189213

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 15.01.2019

PROC. Nº E-10/005/850/2019 - AUTORIZO o parcelamento de débito.
DE 16.01.2019

Id: 2189218

PROCESSOS NºS E-10/005/1155/2019 e E-10/005/1156/2019 - AUTORIZO os parcelamentos de débito.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ATA DA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2019

RECURSOS DEFERIDOS: Viação Penado LTDA.- E-10005/109234/2018- AI D 685821; Juliana Silva da Cruz Brum- E-10005/112179/2018- AI D 662804.
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: Translux Transporte LTDA.- E-10005/10782/2017- AI D 684303; Master Transportes Coletivos de Passapeiros LTDA.- E-10005/5982/2018- AI D 710817- E-10005/113504/2018- AI D 687248- E-10005/113505/2018- AI D 687247- E-10005/113506/2018- AI D 687243. TREL - Transluzismo Ref LTDA.- E-10005/6897/2018- AI D 719632- E-10005/108250/2018- AI D 729036; Evaril Transportes e Turismo LTDA.- E-10005/5184/2018- AI D 719645- E-10005/6194/2018- AI D 719646; Expresso Recanto Transporte de Passapeiros LTDA.- E-10005/6991/2018- AI D 714284- E-10005/106374/2018- AI D 721529- E-10005/106380/2018- AI D 721534- E-10005/108244/2018- AI D 731406- E-10005/108247/2018- AI D 705721; CTC RJ LTDA.- E-10005/100570/2018- AI D 877314; Viação Sul Fluminense Transportes e Turismo LTDA.- E-10005/101029/2018- AI D 715006; TB Transporte Bissau ERELI- E-10005/102187/2018- TLM 510182; Auto Viação 1001 LTDA.- E-10005/102181/2018- AI D 688508; Ione de Paula Rocha- E-10005/102209/2018- AI D 720620; Viação Matú S.A.- E-10005/106334/2018- AI D 705719- E-10005/106335/2018- AI D



A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.jo.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019 às 03:46:37 -0200.

anexo I desta instrução, doravante designado simplesmente OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, que visa sendo administrado pelo TRANSMITENTE, na forma do art 164 da Lei Estadual nº 287 de 1979, com troca de posse e responsabilidade, em caráter permanente, neste ato.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018. FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 287/1979 e alterações, Decreto Estadual nº 44 558/2014 e Decreto Estadual nº 43.301/2011. PROCESSO Nº E-04/182.100011/2018. *Omitido no D.O. de 06/12/2018.

*INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Móveis - Instrumento Contratual nº 038/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAFERJ).

OBJETO: Doação, pura e simples, feita pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 29 (vinte e nove) itens referentes a bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, devidamente descritos e classificados, cujo avaliação financeira perfaz o valor total de R\$ 5.751,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018. FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 319/1990, consolidado pelo Decreto Estadual nº 45.913/2017. PROCESSO Nº E-26/001/2458/2017. *Omitido no D.O. de 03/12/2018.

*INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 051/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.

OBJETO O OUTORGANTE/DEVEDOR firma o presente Termo de Ajuste de Contas em face do OUTORGADO/CREADOR visando à liquidação do débito no valor de R\$ 8.340,98 (oito mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), pelos serviços prestados de locação, com manutenção mensal de filtros e tratamento químico, no período de novembro a dezembro de 2018, sem cobertura contratual.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453. NATUREZA DAS DESPESAS: 33.9039.14. NOTA DE EMPENHO: 2018NE01016. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/006.355/2011. *Omitido no D.O. de 31/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo de Ajuste de Contas nº 0502/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa ELETRADORES OTIS LTDA.

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do serviço de instalação de peças danificadas não cobertas pelo Termo de Referência.

VALOR: R\$ 48.884,76 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016. NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.92.20. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00444. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-01/004/074/2014. *Omitido no D.O. de 31/12/2018.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

*INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTS - LOCAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tipo Van adaptada. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 23/12/2018. VALOR: R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453. NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.13. NOTA DE EMPENHO: 2018NE01271. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/078/32/2018. *Omitido no D.O. de 21/12/2018.

*INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Prestação dos serviços de Recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro - DARJ, do imposto de renda devido na fonte, vinculado ao regime de precatórios, assim como os pagamentos efetuados com verbais convênios de convênios federais e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/078/32/2018. *Omitido no D.O. de 28/12/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 - Termo Contratual nº 045/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/176/001/2017. *Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 - Termo Contratual 048/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO ITAU UNIBANCO S/A.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/176/001/2017. *Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 - Termo Contratual 047/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/176/001/2017. *Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018 - Termo Contratual 049/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/176/001/2017. *Omitido no D.O. de 28/12/2018.

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018 - Termo Contratual 049/2018.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO BRDESCO S/A.

OBJETO: Retificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/176/001/2017. *Omitido no D.O. de 28/12/2018.

PROCESSO Nº E-04/176/001/2017. Id. 2198333

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, em cumprimento ao disposto no art. 10, da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com nova redação conferida pela Lei nº 5.269, de 11 de junho 2006, e o Decreto nº 41.604/08, CONVOCA representantes dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro, e das Autarquias e Fundações, bem como de seus beneficiários, para que em quinze (15) dias, a contar data de publicação deste Edital, procedam à indicação de seus candidatos para o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para o exercício de mandato de 1 (um) ano, na forma abaixo:

1 - Representantes legais dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro de suas Autarquias e Fundações, bem como seus beneficiários indicados formalmente por escrito

a) a qualificação completa do indicado, o endereço de residência e a qualificação profissional.

b) comprovação de que o indicado é servidor público ativo ou inativo, ou pensionista do Estado do Rio de Janeiro ou de algumas de suas Autarquias ou Fundações.

c) declaração, conforme Anexo I, assinada pelo indicado, assumindo integral responsabilidade pela sua veracidade, na qual afirmará que está em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e perante o serviço militar (para indicados do sexo masculino), e, ainda que não respondido, nem respondeu a processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade nem praticou atos desautorizados durante o exercício de cargo público ou de atividade pública privada (Anexo).

d) comprovação de que o indicado tem formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Ciências Atuárias ou Direito;

e) comprovação de que a entidade da classe está regularmente em funcionamento.

2 - As indicações de que tratam o presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, que serão encaminhadas ao Governador do Estado para fins de escolha e nomeação.

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, servidor público(a), ID Funcional _____, cujo órgão de origem é _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro assumir integral responsabilidade quanto à afirmação de que estou em dia com minhas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar Brasileiro. Declaro, outrossim, que não respondendo, nem respondendo a processo criminal, bem como não sofreu quaisquer penalidades, como também não praticou atos desautorizados de conduta durante o exercício do cargo público e/ou de atividade pública ou privada. Assim, firmo em público por ser a expressão da verdade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____ Id. 2198344

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR BARRA MANSA - 04.01

EDITAL

O AUDITOR-FISCAL CHEFE REGIONAL DE BARRA MANSA - AFR 04.01, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência a contar do 15º dia da data desta publicação, ao responsável pelo estabelecimento, abaixo citado, do indeferimento do pedido de restituição formulado nos autos do Processo nº E-04/026/22/02/017, o qual encontra-se disponível na Avulsa Amarel Pezelo, nº 287 - Centro - Volta Redonda Estabelecimento: BRAPET RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Inscrição Estadual: 06.670.941 - CNPJ: 20.066.358/0001-24

Id. 2198226

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PROTOCOLO

AVISO

CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Cancela-se, por incorreção, a distribuição do Recurso nº 68963 à 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes, realizada em 05/09/2018, referente ao Processo Administrativo nº E-04/067/34/02/12 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Id. 2198221

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES PROTOCOLO

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS CÂMARAS

Será realizada no dia 29 de Janeiro de 2019, às 11h00min, através de sorteio efetuado na presença da Secretária Geral e de dois Conselheiros, a distribuição para as Câmaras dos seguintes Recursos

Table with 3 columns: RECURSO, PROCESSO, NOME / RAZÃO SOCIAL. Lists various tax appeal cases and their respective companies.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.fgv.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019 às 03:46:42 -0200.